



## **PROCESSO SELETIVO PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO EDITAL N.º 02/2018 – DIRETORIA DE INOVAÇÃO**

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale (portaria nº. 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Diretoria de Inovação da Universidade Feevale, TORNA PÚBLICO o Edital para **Seleção de Projetos de Inovação em parceria com as empresas instaladas no Feevale Techpark.**

### **1. OBJETIVO**

O presente edital tem como objetivo apoiar projetos de inovação que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços tecnológicos e inovadores a fim de solucionar demandas das empresas instaladas no Feevale Techpark, nas modalidades residência, lote ou incubada, em parceria com os docentes da Universidade Feevale.

### **2. PARTICIPAÇÃO E ABRANGÊNCIA**

Respeitados os termos e as condições estabelecidas neste edital estarão habilitados a participar pessoas jurídicas, formalmente vinculadas ao Feevale Techpark nas modalidades de lote, residência ou incubada.

2.1. Os projetos de inovação devem apresentar propostas dentro das linhas de atuação do Feevale Techpark, a saber:

- \* Ciências da Saúde e Biotecnologia;
- \* Ciências Ambientais e Energias Renováveis;
- \* Materiais e Nanotecnologia;
- \* Indústria Criativa;
- \* Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.2. Ao enviar proposta para a Seleção de Projetos de Inovação, os proponentes aceitam todos os termos de forma irrestrita, autorizando a utilização de seus contatos para fins de divulgações do presente edital durante o seu período.



2.3. A participação no Programa ocorrerá por meio do envio de proposta, em acordo com o previsto no item 4, através do cadastramento no *hotsite* <http://www.feevale.br/editais>.

### 3. CRONOGRAMA

O Programa seguirá o cronograma a seguir:

Lançamento do edital	17/12/2018
Submissão de projetos <i>on-line</i>	17/12/2018 a 05/02/2019
Avaliação dos projetos	06/02 a 20/02/2019
Banca presencial para defesa da proposta	21/02 a 28/02/2019
Divulgação dos resultados	01/03/2019
Recurso	04/03 e 05/03/2019
Divulgação do resultado final	A partir do 11/03/2019
Assinatura do documento de Termo Aditivo	28/03 e 29/03/2019
Inscrição do projeto no sistema da Universidade Feevale	Até 30/03/2019
Implementação do projeto	Até 10 dias úteis após cadastro no sistema

### 4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Para concorrer ao presente edital, as propostas apresentadas deverão contemplar os critérios descritos a seguir.

4.1. Ter como proponentes empresas formalmente vinculadas ao Feevale Techpark nas modalidades de lote, residência ou incubada.

4.2. Enviar uma proposta por CNPJ, que deverá estar vinculada ao CPF do responsável pelo projeto, respeitando o período de vigência do edital, por meio do Formulário de Submissão da Proposta (ANEXO I, II, III e IV), disponível no *hotsite* <http://www.feevale.br/editais>.

4.3. Indicar um responsável pela execução técnica da proposta, que realizará o acompanhamento da mesma, bem como a entrega do objeto proposto.

4.4. Ter como objetivo desenvolver um produto, processo ou serviço em consonância com as áreas prioritárias do Feevale Techpark.

4.5. Apresentar regularidade financeira com a Universidade Feevale.

4.6. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas.

A participação na presente Seleção autoriza a publicação dos dados da proposta pela Universidade Feevale.

**Parágrafo único.** As empresas incubadas deverão, obrigatoriamente, permanecer com vínculo ao Feevale Techpark pelo dobro do tempo conveniado pelo projeto, respeitando o prazo de cada modalidade de ingresso.

## 5. AVALIAÇÃO

A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste edital será realizada pelo Comitê Gestor do Feevale Techpark. O Comitê poderá, também, recorrer a outros órgãos e entidades externos para assessoramento específico sempre que julgar necessário.

5.1. Os projetos poderão ter seus proponentes convocados para efetuar sua defesa oral em data definida pela Universidade Feevale.

5.2. Durante o período de análise, poderão ser solicitadas pela Universidade Feevale readequações, complementações ou esclarecimentos, que deverão ser atendidos pela equipe proponente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto.

5.3. Critérios de seleção:

Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	NOTA
A	Apresentar mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para a empresa	3	0 a 10
B	Adequar objetivos, atividades e metas com o orçamento e prazos	1	0 a 10
C	Mostrar relevância do desenvolvimento do projeto para a competitividade da empresa	1	0 a 10
D	Apresentar empresas parceiras do Feevale Techpark	1	0 a 10
E	Apresentar uma carta que demonstre as intenções de trabalho/pesquisa com um professor da Feevale	2	0 ou 10**
F	Ser empresa que tenha um convênio de Cooperação Tecnológica com o Feevale Techpark	1	0 ou 10***
G	Apresentar mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para a empresa	3	0 a 10

\*\* A nota atribuída nesse quesito será 0 (zero) para propostas sem parceria e 10 (dez) para propostas com parceria de docente da Universidade Feevale.



\*\*\* A nota atribuída nesse quesito será 0 (zero) para empresas sem convênio de Cooperação Tecnológica e 10 (dez) para propostas com Convênio de Cooperação Tecnológica.

5.3.1. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

5.3.2. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

5.3.3. A referida classificação dar-se-á em ordem decrescente, de acordo com a pontuação atingida, até o limite dos recursos disponíveis.

5.3.4. Em caso de empate na nota final, entre uma ou mais propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior nota no critério “E” e, persistindo o empate, a maior nota nos critérios “A” e “B”, sucessivamente.

## **6. RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As propostas vencedoras serão financiadas com recursos econômicos (não haverá repasse de montante em espécie) no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) oriundos de verba destinada à cooperação científica e tecnológica, a serem empregados na forma da cláusula 6.4 do cronograma de desembolso a ser firmado entre as partes.

6.2. O proponente deverá comprometer-se, no mínimo, com contrapartida de 15% do valor solicitado no projeto, sendo em recursos financeiros ou econômicos.

6.3. Serão selecionadas, se atenderem aos critérios do edital e ressalvado o disposto na cláusula 13.3, 03 (três) propostas. Poderão, de acordo com a disponibilidade e conveniência da Aspeur/Feevale ser selecionadas propostas adicionais.

6.4. Os recursos de que trata o item 6.1 serão destinados ao financiamento de bolsa de inovação, horas de inovação de um professor vinculado à Universidade Feevale e a materiais de consumo necessários para o desenvolvimento do projeto.

6.5. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este processo seletivo, em qualquer fase, a Universidade e o Feevale Techpark poderão decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.



**Parágrafo único:** Entende-se como bolsista de inovação um acadêmico da Universidade Feevale, selecionado mediante chamada ou convite específico para atuar no desenvolvimento do projeto.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

7.1. Os projetos devem ter o prazo de 12 meses, prorrogável por mais 6 meses.

7.2. O acompanhamento da execução dos projetos será realizado pela equipe do Núcleo de Projetos e Captação de Recurso da Universidade Feevale.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. Os resultados serão divulgados no *site* da Universidade Feevale (<http://www.feevale.br/editais>).

8.2. Os proponentes terão o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista dos projetos aprovados e contemplados por este edital para apresentar recurso administrativo ao Comitê Gestor do Feevale Techpark, através do e-mail [nitt@feevale.br](mailto:nitt@feevale.br), o qual decidirá de modo soberano a questão.

## **9. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1. Todos os conhecimentos e/ou informações protegidos ou não por direitos de propriedade intelectual de propriedade das partes e/ou de terceiros, sob sua responsabilidade, antes da data de assinatura deste documento, e que foram/forem reveladas à outra parte para subsidiar a execução dos trabalhos de desenvolvimento e inovação, continuarão pertencendo à parte e/ou terceiro(s) detentor(es) dos mesmos, sendo mantidos todos os direitos de titularidade deles decorrentes.

9.2. Caso haja interesse no depósito de propriedade intelectual oriunda da execução do presente, relacionada ao desenvolvimento de inovações tecnológicas e/ou produtos, a titularidade será compartilhada entre às partes antes da contratação do projeto.

9.3. A responsabilidade sobre os custos de proteção e manutenção dos pedidos de patente no Brasil, resultante do objeto desenvolvido, será compartilhada entre as partes na proporção de sua titularidade.



9.4. A proteção internacional dos resultados deverá ser precedida de negociação e assentimento formal das partes que deverão celebrar um instrumento específico no qual serão determinadas as questões relativas à eleição de países, titularidade, responsabilidade sobre os custos de proteção e manutenção dos resultados, bem como, repartição de benefícios decorrentes de ganhos econômicos.

9.5. Todas as decisões relacionadas aos pedidos de patentes decorrentes deverão ser tomadas em conjunto pelas partes, que necessitarão manifestar seu interesse e concordância.

9.6. A empresa cotitular poderá explorar comercialmente eventuais direitos decorrentes de resultados (protegidos por patentes ou na forma de licenciamento de *know-how*), oriundos do desenvolvimento em conjunto dos projetos decorrentes do presente.

9.6.1. A comercialização a que se refere o caput implicará em pagamento de *royalties*, pela EMPRESA à Aspeur/Feevale, cujos percentuais serão estabelecidos em documento específico a ser firmado entre as partes.

## **10. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE**

10.1. Apresentação de projetos fora das áreas de atuação do Feevale Techpark.

10.2. Apresentação do formulário de proposta (ANEXO I) deste edital preenchido de forma incompleta ou incorreta, bem como a ausência deste formulário em formato pdf.

10.3. Não ser uma empresa instalada no Feevale Techpark, nas modalidades de residência, lote ou incubação.

10.4. O desatendimento dos requisitos e das características estabelecidas no presente edital.

10.5. Existência de irregularidades acadêmicas ou financeiras com a Universidade Feevale e/ou órgãos da administração pública.

## **11. PROPOSTAS VENCEDORAS**

11.1. A comunicação da proposta vencedora ocorrerá por meio dos contatos fornecidos na inscrição e pelos meios de comunicação, conforme cronograma do item 3 deste edital.

11.2. A assinatura do documento de Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação entre a Feevale e os proponentes vencedores ocorrerá conforme cronograma.



11.3. O documento poderá ser rescindido a qualquer tempo em casos de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, não cumprimento do cronograma, não entrega do objeto, ou uso indevido das informações ou do nome da Instituição.

## **12. DESCLASSIFICAÇÃO**

Caso sejam constatadas tentativas ou situações de fraude ou má-fé, ou qualquer outra ação que infrinja as regras descritas neste edital, os proponentes poderão ser desclassificados se assim entender o Comitê Gestor do Feevale Techpark.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O presente edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo e qualquer motivo, sendo que, nessas situações, o Comitê Gestor do Feevale Techpark comunicará aos proponentes por meio do *hotsite* [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais) e pelos meios de contatos disponibilizados no cadastro da proposta.

13.2. Todas as dúvidas e/ou questões surgidas ao curso do presente edital devem ser encaminhadas à Universidade Feevale através do e-mail [nitt@feevale.br](mailto:nitt@feevale.br) ou pelo telefone 3586-8800, ramal 9269.

13.3. A Aspeur/Feevale se reserva o direito de não selecionar nenhuma das empresas caso entenda, por seus únicos e exclusivos critérios, que seja necessário proceder ou não a realização de novo edital, sem que haja obrigatoriedade de quaisquer justificativas aos inscritos e sem que igualmente gere qualquer direito adquirido ou mesmo mera expectativa de direito entre os seus participantes, antes da assinatura definitiva do contrato com a empresa vencedora.

13.4. Casos não tratados ou contemplados neste edital serão analisados, julgados e decididos pelo Comitê Gestor do Feevale Techpark de forma soberana. Os participantes, ao submeterem sua proposta, declaram/declararão ciência e concordância às condições previstas neste edital.

Novo Hamburgo, 17 de dezembro de 2018.

Me. Daiana de Leonço Monzon,  
Diretora de Inovação.